



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

O Prefeito de Bom Jesus do Galho/MG, Senhor Aníbal Borges, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº. 1.310, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Bom Jesus do Galho/MG, 09 de Março de 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA AGUSTINHO JOAQUIM NETO o logradouro público situado no centro da sede do Município de Bom Jesus do Galho-MG, que começa no final da Rua Francisco Orlando da Silva e termina no início da Rua Antônio Tomaz de Aquino.

A. Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

Art. 2º. O Executivo Municipal se encarregará das providências necessárias à identificação do referido logradouro, bem como à comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 09 de Março de 2021.

Aníbal Borges
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

Recebemos
18 / 02 / 2021
William Alveiro

PROJETO DE LEI Nº 01/2021

APROVADO EM
01 / 03 / 2021

Dá denominação a logradouro público da sede do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA AGUSTINHO JOAQUIM NETO o logradouro público situado no centro da sede do Município de Bom Jesus do Galho-MG, que começa no final da Rua da Rua Francisco Orlando da Silva e termina no início da Rua Antônio Tomaz de Aquino.

Art. 2º - O Executivo Municipal se encarregará das providências necessárias à identificação do referido logradouro, bem como à comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 18 de Fevereiro de 2021

Reginaldo Eustáquio
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Insignes Vereadores,

Encaminho para apreciação e votação de meus Ilustres pares que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dá denominação a logradouro da sede do Município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo homenagear um honrado cidadão Bonjesuense, bastante conhecido da comunidade, tendo o mesmo prestado relevantes serviços enquanto servidor na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, além do que foi o primeiro morador a residir e constituir família neste logradouro, o que por si só já justificaria a justa homenagem.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, que certamente irá compactuar com tão digna homenagem, não se furtará em aprovar o impar projeto de lei, que decisivamente fará jus ao cidadão ora homenageado.

Desta feita, conto com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação supra.

Atenciosamente,

Reginaldo Eustáquio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Paulo Sergio, Membro Usilaine Machado

(Suplentes) João Mauro e Reginaldo Eustáquio.

Art. 70 § 2 Tem como competência específica opinar sobre aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisa-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Parecer do Projeto de Lei

Nº 01 /2021

Dispõe sobre: LOGEA DOURO RUA AGUSTINHO JOAQUIM NETO

MÉRITO DA MATÉRIA

A proposta apresentada atende às necessidades da Comunidade. Sendo, portanto, necessária para o desenvolvimento de Nosso Município.

Somos, portanto, favoráveis ao Projeto.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 01 de MARÇO de 2021.

Paulo Sergio Inpi

Relator

Favorável ao Parecer

Usilaine

Membro

Membro

Contrário ao Parecer

Membro

Membro

